

PARECER

TC-002874.989.20-5

Prefeitura Municipal: Lavrinhas.

Exercício: 2020.

Prefeito: Sérgio Ruggeri de Melo.

Advogado: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. AUSÊNCIA DE OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. INEXISTÊNCIA DE MEDIDAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO ENSINO NA PANDEMIA DE COVID-19. REITERADA FALTA DE EFETIVIDADE AFERIDA PELO I-EDUC E DEMAIS INDICADORES DO IEG-M. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	30,04%
DESPESAS COM FUNDEB	97,09%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	91,64%
DESPESAS COM PESSOAL	48,07%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	27,99%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	5,63%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 24 de maio de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas e nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento



Interno, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do PREFEITO DE LAVRINHAS, relativas ao exercício de 2020, com recomendações e advertências.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2022.

Sidney Estanislau Beraldo - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC-002874.989.20-5